



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1987

## PROCESSO

N. 072/87

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 012/87 - Revoga a Lei 2.667, de 17 de dezembro de 1975, que autorizou o Executivo Municipal doar um lote de terras à Loja Maçônica "Nilo Peçanha".

## AUTUAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de

Março do ano de mil novecentos e oitenta e 7 (sete)

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Colatina, 30 de março de 1987.

MENSAGEM Nº 006/87

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nesta oportunidade tenho a honra de dirigir-me a sua presença com o objetivo de encaminhar a incluso projeto - de-lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 2 667/75, para que seja a matéria levada ao poder de apreciação dos Senhores vereadores, a fim de ser aprovada.

A Lei nº 2 667, de 17 de dezembro de 1975, trata da doação de um lote de terras situado na Avenida Beira-Rio em favor da Loja Maçônica "Nilo Peçanha", com a finalidade da donatária edificar no aludido terreno o Palácio Maçônico.

Entretanto, posteriormente, através da Lei 2 728/76, o Município doou àquela entidade uma outra área de terras situada no Bairro Sagrado Coração de Jesus, nas proximidades do Estádio Municipal, com aproximadamente 1.300 m<sup>2</sup>, em cujo terreno está hoje em construção o prédio que abrigará o palácio maçônico, não se justificando mais vigorar a doação concedida pela Lei que neste ensejo levo a essa casa de Leis para pretender sua revogação.

Pelas razões expostas espero merecer o irrestrito apoio de V.Ex<sup>ª</sup>. e dos Senhores vereadores na aprovação da matéria inserida no anexo projeto de lei.

Renovo a V.Ex<sup>ª</sup>. os meus melhores protestos de estima e admiração.

Saudações cordiais,

*[assinatura]*  
 ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI

PREFEITO MUNICIPAL

Exm<sup>º</sup>. Sr.

Reginaldo Rocha

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta .

SBS/Impp.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 072 Livro 01
	Colatina, 31 de 03 de 1987
	<i>[assinatura]</i> FUNCIONÁRIO



PROJETO-DE-LEI Nº 012/87

Revoga a Lei 2 667, de 17 de dezembro de 1 975, que autorizou o Executivo Municipal doar um lote de terras à Loja Maçônica "Nilo Peçanha":

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova,

Artigo 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 2 667, de 17 de dezembro de 1 975, que autorizou o Executivo Municipal doar à Loja Maçônica "Nilo Peçanha", o lote de terras de nº 09, da quadra IV, com a área de 306,00 m<sup>2</sup>, perímetro de 75 ml, localizado à Rua Projetada da área recuperada junto ao Rio Doce, nesta cidade

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., . etc., . etc,....

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 06/04/1987

Reginaldo Rocha

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Belatina  
Lei nº 2811

Autoriza o Executivo Municipal doar um lote de terras à Loja Nacional "Nilo Pecanha".

A Câmara Municipal de Belatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;  
Decreta:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar para a Loja Nacional "Nilo Pecanha", com sede nesta cidade, o lote de terras nº 09, da quadra IV, com a área de 306,00 (trezentos e seis) metros quadrados, perímetro de 45,00 (quarenta e cinco) metros lineares, localizado à Rua Prefeita da área recuperada - junto ao Rio Doce, nesta cidade, confrontando-se ao norte com o lote nº 10, ao sul com o lote nº 08, todos da quadra IV e a oeste com o lote nº 11 da quadra IV, e a leste com Rua Prefeita, cujo lote de terras se destina especificamente para construção do Salão Nacional, desta cidade.

Artigo 2º - Fica a Loja Nacional "Nilo Pecanha", obrigada a construir o Salão Nacional - dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação desta lei e obedecendo as exigências técnicas bem como aprovação de planta pela Prefeitura Municipal de Belatina.

Parágrafo - O não cumprimento das exigências estabelecidas neste artigo, implicará na revogação da presente lei sendo o imóvel doado, incorrido



continuação da Lei nº 2811  
sobre os Patrimônios Municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se  
Câmara Municipal de Colatina, 15 de dezembro de 1975  
O Prefeito  
Presidente

Registrada e Publicada / Secretária nesta data  
Secretária

Câmara Municipal de Colatina  
Lei nº 2812

Dá nome a Rua:

A Câmara Municipal de Colatina, usando de suas atribuições legais;  
Declara:

Artigo 1º) Fica denominada "Rua Vitorino Cosmi", a rua que se inicia à margem esquerda do rio Piraes, iniciando-se na cabeceira da ponte do mesmo rio.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se  
Câmara Municipal de Colatina, 15 de dezembro de 1975  
O Prefeito  
Presidente



**P A R E C E R**

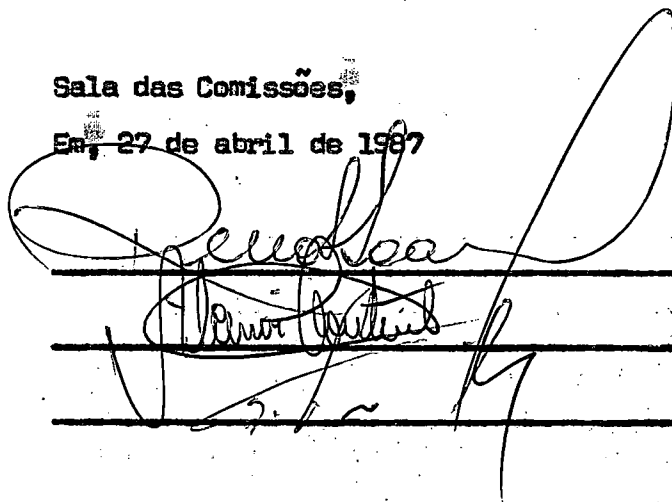
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 12/87, em que Revoga a Lei nº 2 667, de 17/12/75, que autorizou a Executivo Municipal doar um lote de terras à Loja Maçonica Nilo Peçanha, ENTENDE que a apreciação, pelo Plenário, é desnecessária senão inoportuna, pois o parágrafo único do artigo 2º da referida Lei, consagra / que o imóvel não sendo edificado no prazo de 2 anos, o mesmo / será revertido ao patrimônio público municipal, conforme cópia / da Lei em anexo.

O descumprimento pelo outorgado por si só caracteriza o direito à outorgante de incorporar o imóvel, objeto do pleito em tela.

A Comissão sugere que a referida Mensagem seja devolvida ao Poder Executivo.

Sala das Comissões,

Em 27 de abril de 1987



Handwritten signatures and lines, likely representing the members of the Commission.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*presente sessão*  
Sala das Sessões *18* / *05* / *1984*  
*Rhodolfo*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Unica*  
Discussão por *unanimidade*  
Sala das Sessões *18* / *05* / *1984*  
*Rhodolfo*  
PRESIDENTE